**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7648 /2020**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5897/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Mesa Diretora**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica prorrogado, para os exercícios de 2021 a 2023, o Programa de Aposentadoria Incentivada, com o objetivo de incentivar a aposentadoria de servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre/MG.

**Parágrafo único**. O prazo disposto no caput deste artigo pode ser prorrogado, mediante ato da Mesa Diretora”.

**Art. 2º** Altera o artigo 7º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte a redação:

**“Art. 7º** Após o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, os servidores terão o prazo de 60 dias para ingressar com pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência.

**Parágrafo único**. A protocolização do requerimento de aposentadoria em momento diverso do indicado no caput ocasionará a renúncia ao direito de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e aos benefícios dele advindos”.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2020.

Rodrigo Modesto

PRESIDENTE

Dionísio Pereira

1º SECRETÁRIO